



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
CNPJ 29.578.965/0001-48

**1º termo de Aditivo de alteração qualitativa do projeto básico  
INEXIGIBILIDADE n° 018/2024**

**1º termo de Aditivo de alteração qualitativa do projeto básico** referente a INEXIGIBILIDADE n° 018/2024, cujo o objeto é **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICOS - OSCIP VISANDO A FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA PARA FOMENTO E EXECUÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE GINCANA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE BELTERRA, O PROCEDIMENTO OBEDECERÁ AS LEIS FEDERAIS NO 13.019/2014 E 14.133/21, NO QUE COUBER, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Belterra, ESTRADA UM, N° 45, Belterra/PA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ 29.578.965/0001-48, com sede na Vila Americana, Centro, Belterra-PA, CEP 68.143-000, neste ato representado pelo Secretária Municipal, Sra. Rêgia Eduarda da Silva Ferreira, brasileira, residente e domiciliado na Cidade de Belterra-PA, portadora do RG N° 5145569 e inscrito no CPF/MF sob o número 823.476.462-49 denominado CONTRATANTE e de outro lado a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO BELTERRENSE CULTURAL, ESPORTIVA E EDUCATIVA RAÇA**, inscrita no CNPJ sob n°07.911.557/0001-23, neste ato devidamente representada pelo seu (sua) Presidente, Sra. Maria Auxiliadora Sousa Ferreira, brasileira, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n°2955107 SSP/PA, inscrito(a) no CPF sob o n° 482.202.992-15 e Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA OS PIRATAS**, inscrita no CNPJ sob n°05486.449/0001-25, neste ato devidamente representada pelo seu (sua) Presidente, Sra. Telma Vidal Galvão, brasileira, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n°1814756 SSP/PA, inscrito(a) no CPF sob o n° 180.566.282-15, resolvem celebrar o presente **1º termo de Aditivo de alteração qualitativa do projeto básico** com as estipulações seguintes:

Considerando, que a Administração Pública possui a prerrogativa de alteração do contrato Administrativo, em razão da modificação do projeto e especificações conforme art. 124, I, a, todos da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração conforme **clausula segunda**, sob justificativa do ordenador para aditivo pertinentes ao projeto básico, relativo à **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICOS - OSCIP VISANDO A FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA PARA FOMENTO E EXECUÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE GINCANA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE BELTERRA, O PROCEDIMENTO OBEDECERÁ AS LEIS FEDERAIS NO 13.019/2014 E 14.133/21, NO QUE COUBER, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA** Lei 14.133/2021, em especial art. 124, inciso I, alínea a, para melhor adequação às finalidades de interesse público.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
CNPJ 29.578.965/0001-48

**CLÁUSULA SEGUNDA** (Da alteração do projeto básico): O valor do repasse para as entidades/OSCIPS selecionadas será de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada entidade, repassados em 02 (duas) parcelas de 50% cada, a serem definidas de acordo com o cronograma estabelecido no Projeto da Gincana cultural a serem prestados contas no dia 28 de outubro de 2024.

O valor disponibilizado para este repasse se dará de recurso próprio do Município, tomando por base o evento do ano anterior, e ainda com base nas despesas das entidades, por este motivo através de uma análise financeira fora disponibilizado o valor acima mencionando.

**CLÁUSULA TERCEIRA** (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA** – (Publicação e Controle): Após a assinatura do termo aditivo deverá seu extrato ser publicado, no Diário Oficial dos municípios do Estado do Pará, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, e afixado no mural da Secretaria no período de 30 dias.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Belterra (PA), 19 de julho de 2024.

REGIA EDUARDA  
DA SILVA  
FERREIRA:8234764

Digitally signed by REGIA EDUARDA DA SILVA  
DN: cn=REGIA EDUARDA DA SILVA, o=SECRETARIA DE  
ADMINISTRACAO, ou=ESTADO DO PARÁ, ou=BRASIL, email=R.EDUARDA@BELTERRA.PA.GOV.BR, c=BR

6249  
Secretária Municipal de Administração,  
Finanças e Planejamento  
Contratante

*Maria Auxiliadora Sousa Ferreira*

**ASSOCIAÇÃO BELTERRENSE CULTURAL, ESPORTIVA E EDUCATIVA RAÇA**  
CNPJ sob nº07.911.557/0001-23

*Selma Vidal Galvão*

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA OS PIRATAS**  
CNPJ sob nº05486.449/0001-25

Testemunha 1: \_\_\_\_\_  
Testemunha 2: \_\_\_\_\_